

ID: 80525864E1FF4


**Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer**
ESPORTE

CONVÊNIO DE FOMENTO Nº. 005/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTÍSTICA E CULTURAL DE CAPOEIRA KATINGUELE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.590.306/0001-77, situada na Rua Fernando Marques N° 961A – Bairro: caixa D'água nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Jussinaldo Duarte dos Santos, portador do CPF Nº 659.018.513-15, residente na Rua José Gadelha Fontes Nº 163, Bairro Irapuá II – Floriano-PI e do outro lado A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTÍSTICA E CULTURAL DE CAPOEIRA KATINGUELE, doravante denominado CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.551.170/0001-46, situada na nossa senhora de fatima N°43, Floriano – PI, representada pelo Sr. Paulo Roberto Vasconcelos, portador do CPF Nº 667.737.503-00, residente na AV Petronio portela N° 200, bairro Campo Velho, Floriano – PI, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a promoção do repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do Projeto "União Open Fight", a ser executado pela CONVENIENTE no dia 21 de Junho de 2025 na cidade de Floriano-PI. O importe será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da emenda parlamentar impositiva relativa ao orçamento para o exercício de 2025

Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Projeto de Trabalho, elaborado para este fim e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 30/06/2025, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pelo CONVENIENTE, sob a supervisão da CONCEDENTE que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

I - Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Floriano qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III - Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação do recurso, sob pena de devolução do valor doado, bem como de proibição de celebração de outro convênio com este município.

IV – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

V – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VI – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

VII - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

III - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 60 dias do recebimento. Para prestar contas a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II – Parecer da Secretaria Concedente, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme o caso (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, ordens de tráfego, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

V – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VI – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços

quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), provenientes de emenda parlamentar impositiva relativa ao orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade do CONVENIENTE, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE. Não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

A totalidade do recurso, objeto do presente Convênio, deverá ser utilizada exclusivamente para o fim da realização do projeto "União Open Fight", a ser executado pela CONVENIENTE nos dias 21 de junho de 2025 na cidade de Floriano-PI. O importe será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não podendo ter sua utilização para outra destinação, tais como pagamento de folha de pessoal, compra de bens que não serão utilizados no referido projeto.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento, a conveniente deverá devolver o valor repassado, bem como ficará proibida de celebrar outro convênio com este município por um período de um ano.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderá ser efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Esse Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutável, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

(Continua na página seguinte)



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONCEDENTE no Diário Oficial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Floriano – PI, 27 de maio de 2025.

Jussinaldo Duarte dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTISTICA E CULTURAL DE CAPOEIRA KATINGUELE
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Secretaria
municipal de
SAÚDE

ID: 43F0B369B9344

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AOS CONTRATOS Nº 115/2024 SMS, 122/2024 SMS, 196/2024 SMS E 212/2024 SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS CREDENCIADOS.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Petrólio Portela Nunes, S/N, Centro, Floriano – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente os Contratos Nº 115/2024 SMS, 122/2024 SMS, 196/2024 SMS E 212/2024 SMS, decorrentes do Chamamento Público Nº 013/2023 SMS, Processo Administrativo Nº 040.0002530/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos Contratos registrados e publicados através dos números Nº 115/2024 SMS, 122/2024 SMS, 196/2024 SMS E 212/2024 SMS, decorrentes do Chamamento Público Nº 013/2023 SMS, Processo Administrativo Nº 040.0002530/2023, por parte da Administração, por parte da Administração, para execução dos serviços de assistência de saúde, prestados por intermédio de profissionais técnicos de enfermagem, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objeto a promoção, a prevenção, o tratamento, a reabilitação e a palição em ambiente domiciliar, no âmbito do programa "HOME CARE".

CLAUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordada nos Contratos Nº 115/2024 SMS, 122/2024 SMS, 196/2024 SMS E 212/2024 SMS, para que seja incluso o **Fonte de Recurso: 605**, para o complemento do piso salarial de enfermagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecendo vigentes, válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não expressamente modificadas por este instrumento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Floriano-PI, 02 de maio de 2025

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano Fone (089) 35521.1235 CEP 64.800-000 Floriano – PI
E-mail: cpl@florianosaude@gmail.com

ID: 62874A2A7C8A4



Secretaria
municipal de
SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 255/2024 – SMS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM LOURDES BEATRIZ DE CARVALHO.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Petrólio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente ao Contrato nº 255/2024 SMS, decorrentes do Chamamento Público nº 001.0008942/2024 – Credenciamento Público de nº 008/2024 SMS, que se regerá pela legislação pertinente, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 255/2024 SMS, decorrentes do Processo Administrativo nº 001.0008942/2024 – Credenciamento Público de nº 008/2024 SMS, por parte da Administração, para execução dos serviços de assistência de saúde, prestados por intermédio de profissionais técnicos de enfermagem, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objeto a promoção, a prevenção, o tratamento, a reabilitação e a palição em ambiente domiciliar, no âmbito do programa "HOME CARE".

CLAUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 255/2024 SMS, para que seja incluso o **Fonte de Recurso: 605** e **Projeto Atividade: 2151**, para o complemento do piso salarial de enfermagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecendo vigentes, válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não expressamente modificadas por este instrumento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Floriano-PI, 02 de maio de 2025

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1136 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: <http://www.floriano-pi.gov.br> cpl@florianosaude@gmail.com



Secretaria
municipal de
SAÚDE

ID: F9870FFA71634

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 211/2024 SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM ANNA AMÉLIA PEREIRA CUNHA.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Petrólio Portela Nunes, S/N, Centro, Floriano – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato Nº 211/2024 SMS, decorrentes do Chamamento Público Nº 013/2023 SMS, Processo Administrativo Nº 040.0002530/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral dos Contratos registrados e publicados através dos números Nº 211/2024 SMS, decorrentes do Chamamento Público Nº 013/2023 SMS, Processo Administrativo Nº 040.0002530/2023, por parte da Administração, por parte da Administração, para execução dos serviços de assistência de saúde, prestados por intermédio de profissionais técnicos de enfermagem, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objeto a promoção, a prevenção, o tratamento, a reabilitação e a palição em ambiente domiciliar, no âmbito do programa "HOME CARE".

CLAUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordada nos Contratos Nº 211/2024 SMS, para que seja incluso o **Fonte de Recurso: 605**, para o complemento do piso salarial de enfermagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecendo vigentes, válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não expressamente modificadas por este instrumento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Floriano-PI, 02 de maio de 2025

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

C.N.P.J. 10.640.637/0001-04 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano Fone (089) 35521.1235 CEP 64.800-000 Floriano – PI
E-mail: cpl@florianosaude@gmail.com